



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.796, DE 29 DE JULHO DE 2013.

Inclui programa e ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, o Programa 0145 Ensino Fundamental – acesso para todos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, e a ação:

I – projeto: 1985

ação: Aquisição de veículo para transporte escolar

valor 2013: R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos	
1985	Aquisição de veículo para transporte escolar/FNDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – FNDE	R\$ 250.500,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – MEC/FNDE, através do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR/2012, no valor de R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

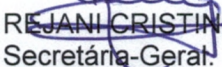
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES